



ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de Cacoal

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO

PROCESSO No. 91/96 - CMC

ELS. 08

RESOLUÇÃO Nº 03/96-CMC

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 03/84-CMC, DE 20/11/84 - REGIMENTO INTERNO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL-RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

ART. 1º O artigo 44 da Resolução nº 03/84-CMC, de 20/11/84 - REGIMENTO INTERNO -, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 44. Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos na mesma sessão de eleição da Mesa Diretiva, para um período de 2 (dois) anos, mediante escrutínio público, considerando-se eleito, em caso de empate, o Vereador do Partido ainda não representado em outra Comissão, ou o Vereador ainda não eleito para nenhuma Comissão, ou finalmente, o Vereador mais votado nas eleições municipais.

§ 1º Far-se-á votação separada para cada Comissão, através de cédulas impressas, datilografadas ou manuscritas, assinadas pelos votantes, com indicação de 3 (três) nomes para compor cada Comissão.

§ 2º Na constituição de cada Comissão é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participem da Câmara.



CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO

PROCESSO No. 91/96-CMC

FLS. 09

ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de Cacoal


§ 3º O Presidente da Câmara não poderá participar de nenhuma Comissão Permanente".

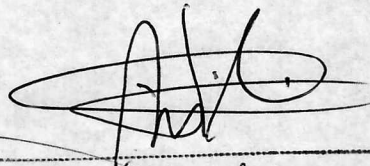
ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de / sua publicação.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CATARINO CARDOSO DOS SANTOS,
EM 04 DE NOVEMBRO DE 1.996.


Josafá Dias Marcelino
Presidente
C.M.C.


Elza Aparecida Gonçalves Norberto
1ª Secretária
C.M.C.


Adilson Sartório
2ª Secretário
C.M.C.